

**DECRETO Nº 93, de 03 de Julho de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 197.263,95 (cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Junho de 2023.

Parelhas/RN, de 03 de Julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>197.263,95</b>
<b>05 .001</b>	<b>Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>			<b>17.720,01</b>
	<b>2044</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte</b>		<b>16.400,01</b>
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	1.100,01
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	15.300,00
	<b>2095</b>	<b>Manutenção do Programa AABB Comunidade</b>		<b>1.320,00</b>
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	1.320,00
<b>06 .001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>93.952,50</b>
	<b>2005</b>	<b>Manutenção das Atividades do Hospital</b>		<b>66.652,50</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	66.652,50
	<b>2050</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>		<b>27.300,00</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	27.300,00
<b>07 .001</b>	<b>Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.</b>			<b>46.119,76</b>
	<b>2022</b>	<b>Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS</b>		<b>10.136,11</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	10.136,11
	<b>2052</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação</b>		<b>32.900,00</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	32.900,00
	<b>2103</b>	<b>Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV</b>		<b>3.083,65</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	3.083,65
<b>08 .001</b>	<b>Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>			<b>17.000,00</b>
	<b>1052</b>	<b>Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais</b>		<b>17.000,00</b>
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	17.000,00
<b>09 .001</b>	<b>Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>			<b>22.471,68</b>
	<b>2056</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b>		<b>22.471,68</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	22.471,68

## ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	R\$ 405.688,40	R\$ 569.695,32	R\$ 164.006,92
fev/23	R\$ 423.944,38	R\$ 682.158,04	R\$ 258.213,66
mar/23	R\$ 432.565,26	R\$ 603.787,08	R\$ 171.221,82
abr/23	R\$ 428.001,26	R\$ 608.782,07	R\$ 180.780,81
mai/23	R\$ 411.266,62	R\$ 660.141,13	R\$ 248.874,51
jun/23	R\$ 413.295,06		-R\$ 413.295,06
jul/23	R\$ 424.451,49		-R\$ 424.451,49
ago/23	R\$ 417.351,94		-R\$ 417.351,94
set/23	R\$ 416.337,72		-R\$ 416.337,72
out/23	R\$ 415.323,50		-R\$ 415.323,50
nov/23	R\$ 420.394,60		-R\$ 420.394,60
dez/23	R\$ 462.484,78		-R\$ 462.484,78
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.071.105,00</b>	<b>R\$ 3.124.563,64</b>	<b>-R\$ 1.946.541,36</b>

### Excesso de Arrecadação

1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a MAI/2023):	R\$ 2.101.465,91
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a MAI/2023):	R\$ 3.124.563,64
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a MAI/2023):</b>	<b>R\$ 1.023.097,73</b>
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a MAI/2023):	R\$ -
<b>5 - Excesso de Arrecadação:</b>	<b>R\$ 830.978,06</b>
5.1 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 65/2023	R\$ 101.350,00
5.2 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 66/2023	R\$ 36.473,95
5.3 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 72/2023	R\$ 150.950,99
5.4 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 79/2023	R\$ 143.484,47
5.5 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 86/2023	R\$ 10.852,00
5.6 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 88/2023	R\$ 190.602,70
5.7 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 93/2023	R\$ 197.263,95
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$ 192.119,67</b>